



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - ART.75, II LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, inscrito no CNPJ/MF: nº 01.645.913/0001-28, isento de Inscrição Estadual, sediada na Rua Gentil Rosa de Oliveira, n.º 500, Centro, através da **Comissão de Contratação**, em atendimento a Solicitação da **Secretaria Geral**, considerando a necessidade de se promover processos de prestação de serviços em face das contratações **DIRETAS**, realizará **DISPENSA FÍSICA** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna público que, tem interesse na aquisição de 04 pneus ,04 bicos ,incluindo balanceamento das rodas e alinhamento de direção do veículo oficial da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.dombosco.mg.leg.br/>.

1- OBJETO

1.1- O presente aviso de contratação direta tem por objeto a aquisição de 04 pneus incluindo balanceamento das rodas e alinhamento de direção do veículo oficial da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, TRACKER - SHS5F75, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERV	01
02	BALANCEAMENTO DE RODAS	SERV	04
03	PNEU 215/55R17 E BICOS	UND	04



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

2- FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1- A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados através do e-mail: diretoriaadm.camaradombosco@hotmail.com ou entregues diretamente na sala de licitações, fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

2.1.1- Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços:
13/02/2026 até as 13:00 horas.

3- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1- As propostas deverão ser elaboradas contendo as seguintes informações:

3.1.1- Carta Proposta- deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da futura contratada contendo o valor dos serviços em R\$ (reais), redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.1.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais;

3.1.3- Os preços unitários e o valor global da proposta deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

3.1.4- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.5- O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.1.6- A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

conforme modelo constante no ANEXO II –MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4- DO VALOR ESTIMADO

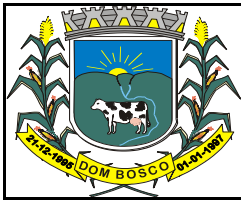
4.1- O Valor Global estimado para contratação será de **R\$ 3.978,19 (Três mil e novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).**

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

5.1- Poderão participar desta licitação interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nesta convocação para execução de seu objeto.

5.1.1- A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.

5.1.1.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.1, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

5.1.1.2- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.1.3- O prazo de que trata o item 5.1.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.1.4- A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.1.5- Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a). Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b). Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

condições análogas às de trabalho escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d)- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f)- Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

g) - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

h). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

i)- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas.

Nota Explicativa 1: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela

Nota Explicativa 2: SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I-Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."

5.1.1.7- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022

5.1.1.8- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nesta convocação.

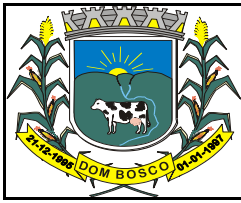
5.1.1.9- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: 01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.30.00, FR 1.500.000.0000, FICHA19

01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00, FR 1.500.000.0000, FICHA 23

7- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme Termo de Referência, anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

8- HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/proponente mais bem classificado, sendo que os documentos deverão ser encaminhados via e-mail ou presencialmente, na sala de licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

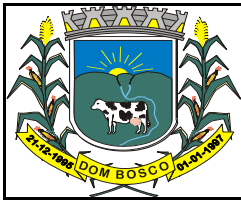
8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição dos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3. através das certidões presentes no portal do TCU - (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

8.2.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

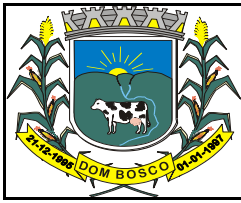
8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor com a melhor proposta será habilitado.

8.7. Caso a proposta com menor preço seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b)- Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

e)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

f)- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g)- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133, DE 2021:

a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

V. DECLARAÇÕES

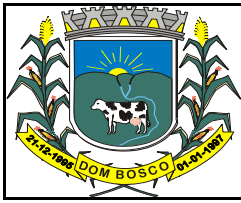
a). Declaração Unificada, Anexo III;

9- DO CONTRATO:

9.1- - Nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e, subsidiariamente, pela nota de autorização de compra/fornecimento.

10- DO PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias corridos após os serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante apresentação da Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21, através de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada ou através de PIX, vinculado à Contratada;

10.2.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.2.3. Para liquidação da despesa e execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Dom Bosco -MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária ou código PIX.

10.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

10.2.5. A critério da Câmara Municipal de Dom Bosco -MG poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Respeitadas as condições contratuais, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Dom Bosco -MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- **O Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Dom Bosco -MG** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos.

11.1.1- A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Dom Bosco -MG

11.3- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

11.4- As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Agente de Contratação, através do e-mail: diretoriaadm.camaradombosco@hotmail.com, – bem como na sede da Câmara Municipal de Dom Bosco -MG Rua Gentil Rosa Oliveira, 500, Centro, nesta cidade.

Dom Bosco/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Edna Maria Resende
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 04 pneus incluindo balanceamento das rodas e alinhamento de direção do veículo oficial da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, TRACKER -SHS5F75, conforme especificado abaixo:

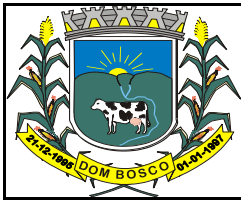
[illegible]

2.1. Torna-se imprescindível a realização do objeto desta licitação, pelos seguintes motivos:

2.1.1. Manutenção da Segurança Veicular: A realização periódica de serviços de manutenção, como a troca de pneus e pastilhas de freio, é essencial para garantir a segurança do veículo oficial da Câmara Municipal de Dom Bosco /MG. Pneus desgastados e a falta de balanceamento podem comprometer a dirigibilidade do veículo e aumentar os riscos de acidentes.

2.1.2.Preservação do Patrimônio Público: A manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial contribui para prolongar a vida útil do mesmo, reduzindo a necessidade de investimentos em reparos mais onerosos no futuro.

2.1.3.Eficiência e Economia de Recursos: A realização de uma licitação para a aquisição de pneus, bem como para a contratação dos serviços de manutenção veicular, permite à Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, obter os melhores preços e condições de mercado, promovendo a economia de recursos públicos. Além disso, ao garantir a qualidade dos produtos e serviços, evita-se a necessidade de novas intervenções em curto prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

2.1.4. Transparência e Legalidade na Contratação: A elaboração do Termo de Referência e a realização de uma licitação pública proporcionam transparência no processo de contratação, assegurando a igualdade de oportunidades aos potenciais fornecedores e a conformidade com a legislação vigente. Isso reforça a lisura e a legalidade dos procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Dom Bosco-MG. Portanto, o serviço previsto neste certame é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a transparência na manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, contribuindo para o bom funcionamento das atividades legislativas e para o uso responsável dos recursos e do bem público em comento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

3.1. Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os equipamentos poderão ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, II, daquele Diploma Legal.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

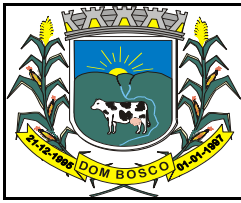
I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3.2. Ocorre que os valores foram atualizados pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, passando o valor constante no inciso II do artigo 75 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada no prazo 10 (dez) dias úteis, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Câmara, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.1.1. Caso seja necessário solicitar prorrogação do prazo de entrega, deverá o município ser comunicado, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

4.1.1.2- Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada no prazo 10 (dez) dias úteis, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Câmara, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.1.1- Em caso de o prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

5.2- Os fornecimento e serviços deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais.

5.3- Os bens e serviços deverão ter garantia de no mínimo de 06(seis) meses, a contar da entrega. Sendo que qualquer despesa com frete neste período será por conta da licitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Câmara Municipal de Dom Bosco -MG designará gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3.1. A fiscalização de que trata item 6.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

7.1. Garantia financeira da execução:

7.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

7.2. Da Apresentação de Amostras:

7.2.1. Não se aplica.

8. DO PAGAMENTO:

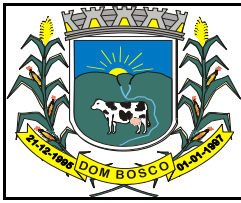
8.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após os serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21, através de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada ou através de PIX, vinculado à Contratada;

8.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.1.2. Para liquidação da despesa e execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Dom Bosco -MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária ou código PIX.

8.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

8.1.4. A critério da Câmara Municipal de Dom Bosco -MG poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.

9.1. Na licitação decorrente do presente Termo de Referência, as exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art. 62, inciso I, II e III da 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado da contratação, que constitui o valor máximo a ser pago no certame pela Câmara Municipal de Dom Bosco -MG é de R\$ **3.978,19** (três mil novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) global.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência possuem adequação orçamentária, conforme dotações orçamentárias 01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.30.00, FR 1.500.000.0000, FICHA19

: 01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00, FR 1.500.000.0000, FICHA 23 , previstas no orçamento vigente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

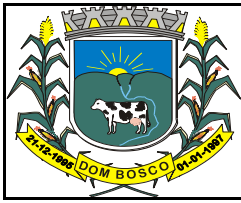
12.1- É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

13.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além das resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Efetuar a entrega dos itens/serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência, de sua proposta e do contrato;

13.1.2. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela Câmara Municipal de Dom Bosco -MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

13.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Dom Bosco -MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto decorrente deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.1.4. Zelar pelo sigilo das informações utilizadas garantindo que qualquer pessoa envolvida nos trabalhos sob sua responsabilidade, deverão observar e manter o sigilo das informações obtidas e utilizá-las unicamente para os fins de execução do objeto da contratação;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Assegurar que os profissionais disponibilizados para a execução do objeto deste contrato estejam devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe;

13.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2- Das obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

13.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas neste Contrato;

13.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

Dom Bosco/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Edna Maria Resende
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DISPENSA N° 003/2026

CARTA PROPOSTA- (MODELO)

À Câmara Municipal de Dom Bosco - MG.

Prezados Senhores,

OBJETO: Aquisição de 04 pneus incluindo balanceamento das rodas e alinhamento de direção do veículo oficial da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. Valor Global da Proposta R\$ _____
(_____).

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno prestação de serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, entrega, taxas e etc), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Local e data: _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável - Cargo do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

DISPENSA Nº 003/2026.

DECLARAÇÃO

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

3- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4- Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

5-Declaramos, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO na presente Dispensa.

Local e data:_____ de _____de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável - Cargo do responsável